

PROJETO 914BRZ1060 EDITAL Nº 14/2023 – PUBLICAÇÃO

Perfil: Consultor Técnico

Nº de vagas: 1 (uma);

3. Qualificação educacional:**Obrigatório:**

- Mestrado na área de Ciências Humanas, com diploma reconhecido pelo MEC.

4. Experiência profissional:**Obrigatório:**

- Experiência profissional mínima de 8 (anos) na área de educação.

Desejáveis:

- Experiência profissional em formulação e implementação de políticas públicas.

5. Habilidades e competências:

- Conhecimento acerca das temáticas tratadas pela SECADI;
- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI;

6. Atividades:**Atividades a serem desenvolvidas para elaboração dos Produtos:**

Atividade 1.1: Realizar uma análise dos resultados e gargalos do PDDE Básico, com recorte temporal e territorial.

Atividade 1.2: Realizar um mapeamento detalhado dos processos priorizados, identificando sua interlocução com os temas da equidade e diversidade.

Atividade 1.3: Sistematizar os achados de forma analítica em relatório;

Atividade 1.4: Apresentar os resultados e recomendações em relatório técnico, visando subsidiar a Secretaria em processos decisórios.

Atividade 2.1: Verificar e mensurar o impacto que se espera atingir com cada uma das ações da política, estabelecendo objetivos de longo prazo;

Atividade 2.2: Identificar os sujeitos alvo da política, com recorte de idade, raça, gênero e território;

Atividade 2.3: Sistematizar os achados de forma analítica em relatório.

Atividade 3.1: Apoiar a estruturação de projetos, com a elaboração de materiais de suporte, como editoriais, pareceres técnicos, relatórios e notas técnicas;

Atividade 3.2: Realizar estudo técnico para subsidiar o processo de gestão da política e projeto desenvolvidos;

Atividade 3.3: Compilar os resultados em relatório técnico.

Atividade 4.1: Realizar estudo de políticas e programas educacionais já existentes com potencial de englobar em suas ações a temática da equidade;

Atividade 4.2: Realizar um mapeamento detalhado dos processos priorizados nos desenhos das políticas, identificando sua interlocução com os temas da equidade e diversidade;

Atividade 4.3: Apresentar os resultados e recomendações em relatório técnico, visando subsidiar a Secretaria em processos decisórios.

7. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico analítico contendo uma revisão da gestão existente do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em suas diferentes modalidades, para subsidiar o desenho e formulação do PDDE Equidade.

Produto 2 – Documento técnico contendo uma análise ex ante da política do PDDE Equidade, apresentando uma análise e previsão de impacto, riscos e possibilidades de desenho da política.

Produto 3 – Documento técnico contendo propostas de ações para implementação do PDDE Equidade, visando a eficiência, eficácia e efetividade do Programa.

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de aprimoramento da metodologia de gestão das políticas e projetos no âmbito da Coordenação-Geral de Equidade Educacional.

8. Local de Trabalho: Território Nacional.

9. Duração do contrato: 11 (onze) meses

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência				
1	Qualificação	É <u>obrigatório</u> que possua Mestrado na área de Ciências Humanas, com diploma reconhecido pelo MEC.	[100%] 20 pontos: Mestrado em Ciências Humanas	20
2	Experiência	É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 8 (anos) na área de educação.	[100%] 20 pontos: 10 ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: 9 anos de experiência [70%] 14 pontos: 8 anos de experiência	20
		É <u>desejável</u> experiência profissional em formulação e implementação de políticas públicas.	[100%] 20 pontos: 5 anos ou mais de experiência [80%] 16 pontos: 2 a 4 anos de experiência [70%] 14 pontos: 1 ano de experiência	20
3	Habilidades e competências	É <u>desejável</u> possuir conhecimento acerca das temáticas tratadas pela SECADI	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	20
		É <u>desejável</u> possuir conhecimento sobre programas e ações da SECADI;	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 10 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	20

O Processo Seletivo Simplificado consiste das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória. Serão convocados para a entrevista, os candidatos que comprovaram documentalmente a formação e experiência exigida no edital.

Informa-se que o resultado será divulgado a todos os candidatos ao final do processo seletivo via e-mail. Os candidatos que participaram da entrevista (etapa 3 da tabela de "Qualificação e Experiência") terão suas notas divulgadas no site do MEC.

Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

É permitida a contratação de professor universitário para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;

A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

Os interessados deverão enviar o currículo em formato PDF ou Word (não será aceito nenhum tipo de link ou compartilhamento em nuvem) do dia **21/11/2023** até o dia **26/11/2023** no MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.gov.br/mec - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>) para o e-mail ugpsecadicv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação.

O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.gov.br/mec - Centrais de Conteúdo – Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>.

O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de documentos, confirmações etc. dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadicv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.